ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1369/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1°, do Art. 43 da Lei Federal n.° 4320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

0601.08422281.042 Constr. Quadras de Esportes c/ Recursos do FUNDEF..... R$ 22.000,00
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações..... R$ 22.000,00

ARTIGO 2° - Servirá de Cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1° desta Lei, a Redução das seguintes dotações Orçamentárias:

0601.084221882.048 - Manut. Do Ens. Regular c/ Rec. Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. R$ 9.000,00
3.1.1.1.03.00 - Diárias, Abono de Férias e Outros..... R$ 9.000,00

0601.08422392.053 - Manut. Transporte de Estud. Ensino Fund. c/ rec. FUNDEF R$ 13.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 13.000,00

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de setembro de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de setembro de 1998.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração